

Art. 3º - Cabe ao Agente de Contratação, nos atos materiais, em especial: I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que AUXILIARÁ o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) Maria Keiliane Barbosa de Sousa - Membro Sr.(a) Ozana Sousa Silva - Membro

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio AUXILIAR o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou REPRESENTANTE de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se. Aurora do Pará, 05 de janeiro de 2026. Vanessa Gusmão Miranda - Prefeita Municipal.

Protocolo: 1288926

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025-PE

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA. CONTRATADO: S L PNEUS LTDA - CNPJ nº 34.637.926/0001-04. CONTRATO Nº 024/2026, VALOR TOTAL: R\$ R\$ 846.461,16.

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios para manutenção dos veículos e

máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

FONTES DE RECURSOS:

2106, 2052, 2063, 2107 e 33903000 - Material de Consumo, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026. Assinatura do Contrato: Brasil Novo/PA, 29 de janeiro de 2026.

WEDER MAKES CARNEIRO.

Prefeito Municipal de Brasil Novo.

Protocolo: 1288927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ EXTRATO DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025-010.

CONTRATO Nº 2212001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá Por Intermedio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ-MF nº 14.906.287/0001-28. Contratado C.R Comercio d Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 61.342.683/0001-50. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Material de Expediente Para Suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Cachoeira do Piriá/Pa. Validade: O prazo de vigência da contratação é 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Total do Contrato: R\$54.505,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinco reais). Maria Bernadete Bessa do Nascimento - Prefeita Municipal.

Protocolo: 1288930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 19/02/2026 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório Nº 004/2026/FMS, Modalidade: PREGÃO: 004/2026-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de produtos descartáveis, sacos plásticos, luvas, lixeiras, produtos de higiene hospitalar, utensílios de proteção e produtos químicos, visando atender de forma contínua e adequada às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e exigências previstas neste instrumento. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ <https://editais.transparenciacanaa.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Protocolo: 1288658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ANA PAULA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, localizada no município Castanhal/PA, nova data de abertura: 25/02/2026 às 09h:00min no <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e Termo de Referência Retificado estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br/>, PNC Portal Nacional de Contratações Públicas, Mural do TCM (GEO_OBRAS) TCM-PA - Portal de Jurisdicionado - Geoobras do TCM-PA e www.castanhal.pa.gov.br (transparência).

Isabel Greyce do Nascimento Franco, Agente de Contratação

Protocolo: 1288932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260014

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-060-PMC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-CONTRATADA: AUTO POSTO SERRA LESTE LTDA-OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S500 COMUM E DIESEL S-10, PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-VALOR TOTAL: R\$1.935.700,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS REAIS)-VIGÊNCIA: 23 DE JANEIRO DE 2026 A 23 DE JANEIRO DE 2027-DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2026